

BRASÍLIA, 2021



Núcleo de Acesso
ao Crédito

PRONAMPE

PROGRAMA NACIONAL DE APOIO
ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS
DE PEQUENO PORTE

COMO AS MICRO E PEQUENAS
EMPRESAS PODEM SE BENEFICIAR



Confederação Nacional da Indústria
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

APRESENTAÇÃO

A dificuldade no acesso ao crédito sempre foi difícil para as micro e pequenas empresas, agora com a epidemia da COVID-19, o acesso piorou.

Nesse sentido, o Poder Executivo, sancionou a Lei nº 14.161, de 02 de junho de 2021, que altera a Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020, do **Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – PRONAMPE**, para permitir o uso do Programa de forma permanente, como política oficial de crédito.

A alteração confere o tratamento diferenciado e favorecido às micro e pequenas empresas, visando consolidar os pequenos negócios como agentes de sustentação, de transformação e de desenvolvimento da economia nacional.

Serão disponibilizados 5 bilhões, em aporte para o Fundo Garantidor de Operações - FGO, com recursos do Governo Federal e os Bancos participantes emprestarão com recursos próprios para execução do **Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – PRONAMPE**.

Este E-book explica as condições do novo **Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – PRONAMPE**, que serão oferecidas com condições diferenciadas.



APRESENTAÇÃO

O Núcleo de Acesso ao Crédito - NAC é um serviço de apoio às micro, pequenas e médias empresas industriais, prestado pelas Federações Estaduais de Indústrias e coordenado pela CNI.

Tem o objetivo de orientar no processo de captação de recursos para viabilizar investimentos e a operação do setor industrial, contribuindo para a modernização, o aumento da competitividade e a ampliação da capacidade produtiva.

O NAC, presente em 23 estados, está treinado e apto a orientar as empresas no acesso ao recurso.

***Em caso de dúvidas ou maiores informações,
procure o NAC mais perto da sua empresa.***

Acesse: www.cni.com.br/nac



04

SUMÁRIO

06

Qual é o objetivo do Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (PRONAMPE)?

07

Quem pode obter a linha de crédito do Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (PRONAMPE)?

08

Qual é a finalidade da linha de crédito do Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (PRONAMPE)?

08

Qual é o valor máximo de financiamento na linha de crédito do Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (PRONAMPE)?

09

Onde posso obter a linha de crédito do Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (PRONAMPE)?

10

Quais são as condições do financiamento para a linha de crédito do Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (PRONAMPE)?

11

Quais documentos a empresa está dispensada de apresentar na linha de crédito do PRONAMPE?

12

Quais são as garantias exigidas na linha de crédito do PRONAMPE?

12

Quais são as obrigações que a empresa deve assumir contratualmente na linha de crédito no âmbito do PRONAMPE?

05

SUMÁRIO

13

Qual é o valor máximo de garantia prestada pelo FGO?

13

O FAMPE – Fundo de Aval às Micro e Pequenas Empresas, do Sebrae poderá complementar a garantia do FGO?

13

As instituições financeiras poderão utilizar recursos dos Fundos Constitucionais nas contratações de empréstimo do PRONAMPE?

06

QUAL É O OBJETIVO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (PRONAMPE)?

O objetivo é permitir o uso do Pronampe, de forma permanente como política oficial de crédito, de modo a conferir o tratamento diferenciado e favorecido às micro e pequenas empresas, visando consolidar os pequenos negócios como agentes de sustentação, de transformação e de desenvolvimento da economia nacional.



PRONAMPE é vinculado à Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade (SEPEC) do Ministério da Economia.

ATENÇÃO

20% das disponibilidades dos recursos do Pronampe serão destinados a contemplar as empresas beneficiárias do Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse).

07

QUEM PODE OBTER A LINHA DE CRÉDITO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (PRONAMPE)?

O PRONAMPE é destinado às microempresas, empresas de Pequeno Porte, que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

PORTE	RECEITA BRUTA
MEI	Até R\$ 81.000,00
Micro	Até R\$ 360.000,00
Pequena	Superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00



Será considerada Receita Bruta obtida de 2019 ou 2020 o que for maior.

08

QUAL É A FINALIDADE DA LINHA DE CRÉDITO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (PRONAMPE)?

Os recursos serão destinados ao financiamento da atividade empresarial nas suas diversas dimensões, podendo ser utilizados para investimentos e para capital de giro isolado e associado.

É VEDADA A DESTINAÇÃO DOS RECURSOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E DIVIDENDOS ENTRE OS SÓCIOS

QUAL É O VALOR MÁXIMO DE FINANCIAMENTO NA LINHA DE CRÉDITO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (PRONAMPE)?

Será possível financiar até 30% da receita bruta anual da microempresa ou empresa de pequeno porte, calculada com base na receita bruta anual no exercício de 2019 ou 2020, o que for maior.

Para as empresas que tenham menos de um ano de funcionamento, o limite do empréstimo corresponderá até 50% do seu capital social ou até 30% da média de seu faturamento mensal apurado desde o início de suas atividades, o que for mais vantajoso.

A SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) DISPONIBILIZARÁ INFORMAÇÕES DA RECEITA, PARA FINS DE CONCESSÃO DE CRÉDITO, NO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO DO SIMPLES NACIONAL (DTS-SN), E NA CAIXA POSTAL NO PORTAL E-CAC.

09

ONDE POSSO OBTER A LINHA DE CRÉDITO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (PRONAMPE)?

Poderão aderir ao PRONAMPE e requerer a Garantia do Fundo Garantidor de Operações – FGO, as seguintes instituições financeiras:

- 1 BANCO DO BRASIL S.A
- 2 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
- 3 BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
- 4 BANCO DA AMAZÔNIA S.A
- 5 BANCOS ESTADUAIS E AGÊNCIAS DE FOMENTO ESTADUAIS
- 6 COOPERATIVAS DE CRÉDITO E OS BANCOS COOPERADOS
- 7 INSTITUIÇÕES INTEGRANTES DO SISTEMA DE PAGAMENTOS BRASILEIRO
- 8 PLATAFORMAS TECNOLÓGICAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS (FINTECHS)
- 9 ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO DE CRÉDITO
- 10 DEMAIS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS E PRIVADAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL



- Essas Instituições poderão ou não Aderir ao PRONAMPE. Consulte as referidas Instituições Financeiras.

- Observação: as Empresas Simples de Crédito estão autorizadas a operarem o PRONAMPE por meio de convênios com instituições financeiras públicas.

10

QUAIS SÃO AS CONDIÇÕES DO FINANCIAMENTO PARA A LINHA DE CRÉDITO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (PRONAMPE)?

As condições a serem observadas são:

TAXA DE JUROS

A taxa de juros anual máxima igual a Taxa Selic, acrescida de de 6% a.a., no máximo, sobre o valor concedido, para as operações concedidas a partir de 1º de janeiro de 2021.

A TAXA SELIC ATUALMENTE É DE 3,5%

PRAZO

O prazo é de 36 (trinta e seis) meses para o pagamento, incluído até 8 meses de carência.

É VEDADA A OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO DE QUAISQUER OUTROS PRODUTOS OU SERVIÇOS FINANCEIROS, INCLUSIVE SEGUROS PRESTAMISTAS, PARA CONTRATAÇÃO DA LINHA DE CRÉDITO DO PRONAMPE.

11

QUAIS DOCUMENTOS A EMPRESA ESTÁ DISPENSADA DE APRESENTAR NA LINHA DE CRÉDITO DO PRONAMPE?

DOCUMENTAÇÃO

- 1 CERTIDÃO TRABALHISTA
- 2 CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
- 3 CERTIDÃO DO FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇO - FGTS
- 4 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO (CND) JUNTO AO SEGURO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
- 5 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO (CND)
- 6 CERTIDÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR
- 7 CERTIDÃO DO CADASTRO INFORMATIVO DE CRÉDITOS NÃO QUITADOS DO SETOR PÚBLICO FEDERAL (CADIN)

É PERMITIDA A PORTABILIDADE DO CRÉDITO DE OPERAÇÕES NO ÂMBITO DO PRONAMPE ENTRE AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS QUE ADERIRAM AO PROGRAMA.

12

QUAIS SÃO AS GARANTIAS EXIGIDAS NA LINHA DE CRÉDITO DO PRONAMPE?

Será exigida apenas a garantia pessoal do proponente em montante igual ao empréstimo contratado, acrescidos dos encargos, salvo nos casos de empresas constituídas e em funcionamento há menos de um ano, cuja garantia pessoal poderá alcançar até 150% do valor contratado, mais acréscimos.

QUAIS SÃO AS OBRIGAÇÕES QUE A EMPRESA DEVE ASSUMIR CONTRATUALMENTE NA LINHA DE CRÉDITO NO ÂMBITO DO PRONAMPE?

1

Todos os tomadores dessa linha de crédito deverão preservar o quantitativo de empregados em número igual ou superior ao verificado na data da publicação da lei.

2

Não possua condenação relacionada a trabalho em condições análogas às de trabalho de escravo ou infantil.

O NÃO ATENDIMENTO A QUALQUER DAS OBRIGAÇÕES DE PRESTAR INFORMAÇÕES VERÍDICAS E DE MANUTENÇÃO DO NÚMERO DE EMPREGADOS IMPLICARÁ O VENCIMENTO ANTECIPADO DA DÍVIDA PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

13

QUAL É O VALOR MÁXIMO DE GARANTIA PRESTADA PELO FGO?

As instituições financeiras aderentes ao PRONAMPE operarão com recursos próprios e poderão contar com garantia prestada pelo **FGO**, limitada a **100%** (cem por cento), do valor de **cada operação garantida**.

O FAMPE – FUNDO DE AVAL ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, DO SEBRAE PODERÁ COMPLEMENTAR A GARANTIA DO FGO?

Sim, o FAMPE, poderá ser utilizado como instrumento de garantia complementar ao **FGO**, na estruturação das garantias relativas às operações no âmbito do PRONAMPE.

AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PODERÃO UTILIZAR RECURSOS DOS FUNDOS CONSTITUCIONAIS, NAS CONTRATAÇÕES DE EMPRÉSTIMO DO PRONAMPE?

As **instituições financeiras públicas federais** deverão priorizar em suas políticas operacionais, as contratações de empréstimos no âmbito do PRONAMPE, **inclusive utilizando, quando cabível**, recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento.

Em caso de **dúvidas ou maiores informações**, procure o **NAC** mais perto da sua empresa.

Para consultar os contatos, acesse:

www.cni.com.br/nac

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA

Robson Braga de Andrade

Presidente

Diretoria de Desenvolvimento Industrial e Economia – DDI

Carlos Eduardo Abijaodi

Diretor de Desenvolvimento Industrial e Economia

Superintendência de Desenvolvimento Industrial

João Emílio Padovani Gonçalves

Superintendente de Desenvolvimento Industrial

Caroline Letícia Lompa

Cristiano Antonio da Silva

Paula Verlangeiro Vieira

Valentine Carpes Braga

Equipe Técnica

Maria Aparecida Rosa Vital Brasil Bogado

Consultora

www.cni.com.br